





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 05/2015

Contrato de empresa jornalística para divulgação de atos institucionais e fornecimento de periódicos(exemplares)ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11, com sede na Rua Castelo Branco, nº 23, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, neste ato representada por **JOÃO CARLOS LINDNER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 202.777.921-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 149, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **10/2015** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 10(dez) periódicos(exemplares) por edição, pelo período de 12(doze) meses,para Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 10/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço e fornecimento dos periódicos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em uma única parcela, no prazo de até 30 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Unidade | Projeto/atividade | Rubrica | Fonte de recursos |
|----------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| 01/001 | Câmara Municipal | 010011311 | 33.90.30.16.00 | 01001 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA- Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 10/2015 compete a **CONTRATADA**:

a) Realizar a Publicidade de atos institucionais, campanhas institucionais, educativas, comunitárias ou informativas, com o objetivo de esclarecer a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

opinião pública, promover ou divulgar as atividades da Contratante, promover ou divulgar eventos com apoio oficial da Contratante e demais atos institucionais da Contratante quanto solicitado.

b) Fornecer a quantidade de 10(dez) periódicos (exemplares), por edição, durante a vigência do contrato.

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação de Dispensa nº 10/2015.

e) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2015 e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARAGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 11 de maiode 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo Municipal

ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES – LTDA

CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 05/2015

Contrato de empresa jornalística para divulgação de atos institucionais e fornecimento de periódicos(exemplares)ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11, com sede na Rua Castelo Branco, nº 23, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, neste ato representada por **JOÃO CARLOS LINDNER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 202.777.921-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 149, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **10/2015** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 10(dez) periódicos(exemplares) por edição, pelo período de 12(doze) meses,para Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 10/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço e fornecimento dos periódicos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em uma única parcela, no prazo de até 30 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Unidade | Projeto/atividade | Rubrica | Fonte de recursos |
|----------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| 01/001 | Câmara Municipal | 010011311 | 33.90.30.16.00 | 01001 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

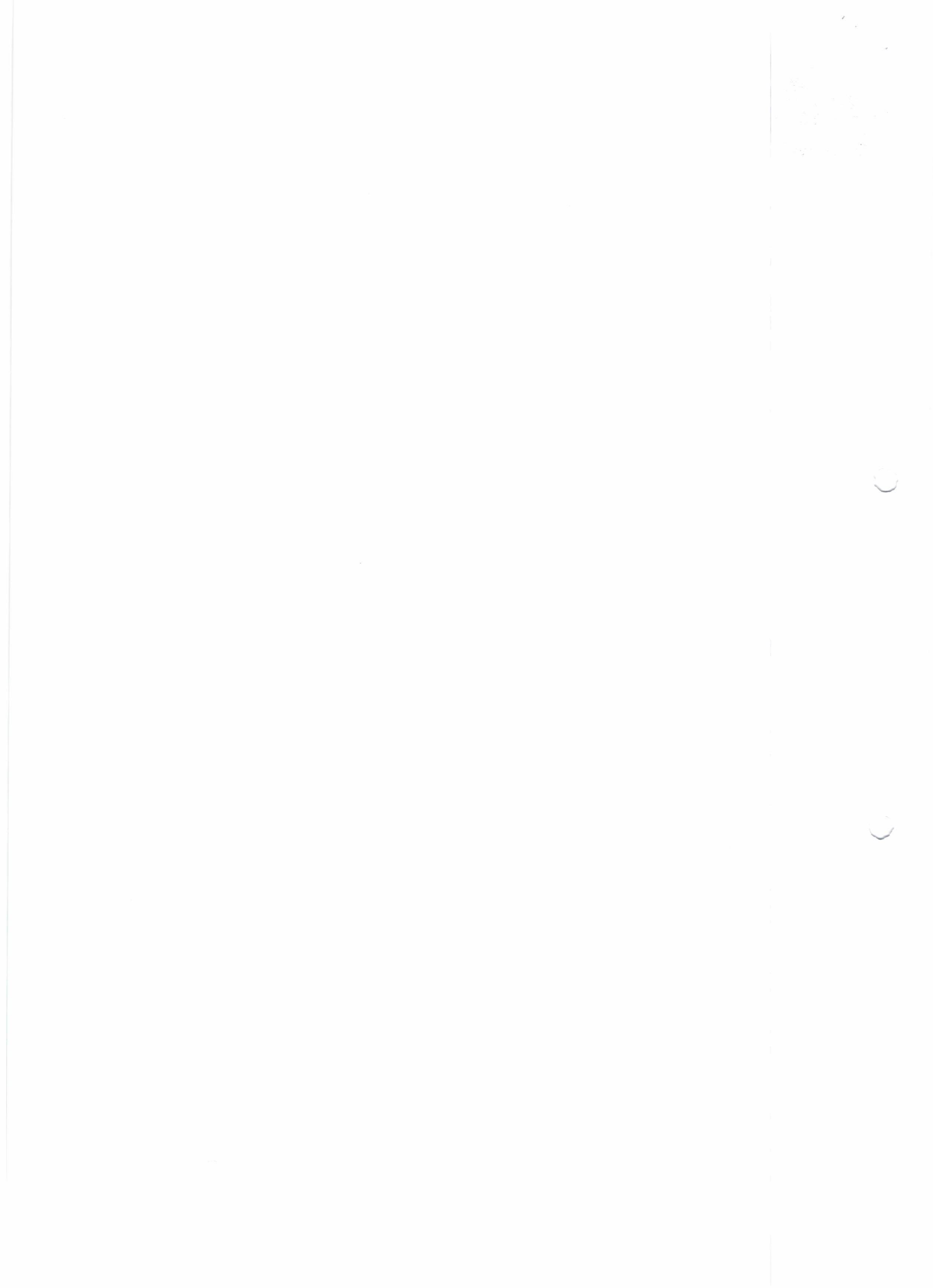
PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 10/2015 compete a **CONTRATADA**:

a) Realizar a Publicidade de atos institucionais, campanhas institucionais, educativas, comunitárias ou informativas, com o objetivo de esclarecer a





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

opinião pública, promover ou divulgar as atividades da Contratante, promover ou divulgar eventos com apoio oficial da Contratante e demais atos institucionais da Contratante quanto solicitado.

b) Fornecer a quantidade de 10(dez) periódicos (exemplares), por edição, durante a vigência do contrato.

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação de Dispensa nº 10/2015.

e) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2015 e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 11 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo Municipal

ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES – LTDA

CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11

Testemunhas:

.....

Atos Oficiais

1ª TURMA DO JUIZADO, 22 DE ABRIL DE 2015
 LUIZ FERNANDO BANDEIRA
 Presidente - ARSS

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 10/2015; OBJETO: Contratação de empresa(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 10(dez) exemplares por edição. FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.366.81/10001-11. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais). RACIONALIZAÇÃO: 05/09/2015, PELO Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de Vitorino

Lei nº 1443/2015

Intenta: Autoriza o Executivo a receber em doação bem imóvel e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIO NO: PROMULGAÇÃO S: N° III.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vitorino autorizado a receber em doação, a área que abaixo especifica, a qual será utilizada para o desenvolvimento industrial da região.

§ 1º - Área é de 8.116,93m² (oito mil, cento e dezessis metros e noventa e três centímetros quadrados), que será desmembrada do imóvel Rural São João situado no Município de Vitorino, que tem a sua totalidade 142.204,007 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), com limites e confrontações descritas no parágrafo seguinte, e mapa constante do Anexo Único, de propriedade de Marins Barbosa Câmara e outros, inscrito no CNPJ/MF sob nº 640.541.369-15, Matrícula nº 2.097, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Pato Branco/PR.

§ 2º - A área do parágrafo anterior, fica delimitada dentro da área maior, conforme o memorial descritivo com as seguintes delimitações: Partindo do marco ponto 0 - PP; deste, segue com o azimuth de 150°36'08" e a distância de 40,81m até o marco ponto 1; deste, segue com o azimuth de 186°15'53" e a distância de 13,27 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimuth de 183°07'17" e a distância de 3,22 m até o marco ponto 3; deste, segue com o azimuth de 114°56'76" e a distância de 45,19 m até o marco ponto 4; deste, segue com o azimuth de 8°25'10" e a distância de 55,20 m até o marco ponto 5; deste, segue com o azimuth de 298°33'28" e a distância de 117,86 m até o marco ponto 0 - PP; ponto inicial da descrição deste polígono.

Art. 2º - O Município de Vitorino, compromete-se em razão do recebimento da área especificada nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta lei, a computer a quantidade de 8.116,93 m² (oito mil, cento e dezessis metros e noventa e três centímetros quadrados) como área institucional, conforme estabelecido no Plano Diretor, por ocasião da implantação do futuro loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, F. Saldou do Paraná, em 05 de maio de 2015,
 Juarez Votri
 Prefeito Municipal

121 e 122, com uma proposta total no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); Fro-Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - ME, vencedora dos Lotes 10, 11, 26, 35, 36, 47, 91, 94, 97, 117, 118, 120, 165, 166, 168, 169 e 174, com uma proposta total no valor de R\$ 4.087,65 (quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Equipos Comercial Ltda - ME, vencedora dos Lotes 17, 57, 141 e 142, com uma proposta total no valor de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais); LitoralM Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME, vencedora dos Lotes 04, 05, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 54, 69, 82, 84, 85, 90, 95, 112 e 133, com uma proposta total no valor de R\$ 59.505,25 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); Medicamentos de AZ Eireli - EPP, vencedora dos Lotes 08, 31, 45, 98, 116, 119, 126 e 127, com uma proposta total no valor de R\$ 8.426,34 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); Otonobeste Ltda, vencedora dos Lotes 06, 22, 24, 25, 30, 32, 46, 58, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 80, 83, 85, 96, 104, 105, 108, 110, 111, 131, 132, 143, 147, 148, 149, 153, 154 e 155, com uma proposta total no valor de R\$ 23.217,54 (vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos); Pontamed Farmacêutica Ltda, vencedora dos Lotes 02, 09, 14, 39, 40, 41, 42, 43, 59, 61, 63, 102, 103 e 152, com uma proposta total no valor de R\$ 1.424,18 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezito centavos); Royal Distribuidora Ltda - EPP, vencedora dos Lotes 15, 37, 49, 50, 53, 106, 107, 129, 130, 170 e 171, com uma proposta total no valor de R\$ 3.765,56 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Portanto, estes foram os menores preços, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

NICOLLODI & FRANCESCHI LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana, conforme consta no Anexo I, parte integrante do processo Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2015

DOTAÇÃO: 449052.00-00- Máquinas e Equipamentos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

FERRAIA

Na Publicação do dia 25 de abril de 2015, página 7A, no Jornal de Beltrão, e no dia 27 de abril de 2015, página 32, no Diário Oficial dos Municípios do Suldeste do Paraná - DIOEMS, Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 - P.M.M

PROCESSO Nº 099/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços - Exclusivo ME e EPP.

TIPO: Menor preço unitário do item.

A empresa ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.971.092/0001-07, vencedora no lote 01, com valor unitário de R\$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais) e no lote 02 itens 46 e 109, com valor total de R\$ 3.273,77 (três mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

A empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.101.480/0001-01, vencedora no lote 01 itens 02, 05, 06, 20, 71, 27, 26, 40, 44, 56, 74, 76, 77, 106, 115, 131 e 172, com valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

A empresa MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.117.149/0001-67, vencedora no lote 01 itens 23, 94,

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | TITULAR | RESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR | EMPRESA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|------|--------------------------------------|---|------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | CONSTRUTORA COGNETO MARIA EIRELI EPP | serviço de recuperação de resíduos sólidos urbanos, para pontos, de limpeza, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, com destino a aterro sanitário, conforme especificações de projeto em anexo. | 256.626,05 | COGNETO MARIA EIRELI EPP | 09.399.908/0001-33 | 108.989.000 |

Redigido por: Emanuel de F. P.

FORNECEDOR

CONSTRUTORA COGNETO MARIA EIRELI EPP

Salto do Lontra, 05 de maio de 2015

VALOR

FORNECEDOR

256.626,05

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | TITULAR | RESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR | EMPRESA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|------|--------------------------------------|---|------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | CONSTRUTORA COGNETO MARIA EIRELI EPP | serviço de recuperação de resíduos sólidos urbanos, para pontos, de limpeza, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, com destino a aterro sanitário, conforme especificações de projeto em anexo. | 502.906,33 | COGNETO MARIA EIRELI EPP | 09.399.908/0001-33 | 108.989.000 |

Redigido por: Emanuel de F. P.

FORNECEDOR

CONSTRUTORA COGNETO MARIA EIRELI EPP

Salto do Lontra, 05 de maio de 2015

VALOR

FORNECEDOR

502.906,33

DECRETO Nº 068/2015.

SÚMULA - Norma, IBANES DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETO Nº 068/2015.

Art. 1º - Nomeia a partir de 04 de maio de 2015, IBANES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG 8.353.612-8 - SSP-PR e CPF 033.691.129-73, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Transporte, do quadro de pessoal em comissão, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de maio de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 08/04/2015

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa Jornalística(Jornal), com no mínimo de 02(duas) publicações semanais, para Publicidade Institucional – Campanhas institucionais, educativas, comunitárias ou informativas, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades do Legislativo, promover ou divulgar eventos com apoio oficial, sensibilizar a opinião pública sobre assuntos de relevante interesse comunitário e prestar contas sobre atos, realizações e benefícios sociais divulgação dos atos institucionais, desta Casa de Leis.

Segunda pesquisa de preço realizada por minha pessoal, o valor referente a 01(uma) assinatura anual é de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), sendo necessária a contratação de 10(dez) exemplares por edição, ou seja 10 assinaturas, sendo um exemplar para Câmara de Vereadores e 09(nove) exemplares a serem distribuídos aos vereadores, afim de tornar público a divulgação dos atos realizados pela Câmara de Vereadores de nossa cidade dando conhecimento a população local e regional.

Sendo assim, de acordo com as pesquisas de preço em anexo o valor total da contratação corresponde a R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) anual.

Atenciosamente,


Flavio Pagliari
Diretor

Ao Sr:
Rodrigo Lorenzoni
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR



ESPAÇO REGIONAL

E-mail: noticias@jornaler.com.br site: www.jornaler.com.br



TABELA DE PREÇOS

Assinaturas: Anual 250,00

ANÚNCIOS NORMAIS:

| | |
|-------------------------|-----------|
| Capa 4,5 x 14 Cm: | RS 220,00 |
| Contra capa 4,5 x 14 Cm | RS 180,00 |
| Colorido Interno | RS 150,00 |
| Internos P&B | RS 80,00 |

CIRCULAÇÃO:

Nova Prata do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, São Jorge D'Oeste, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Planalto, Capanema, Salto do Lontra, Três Barras do Paraná, Realeza, Cruzeiro do Iguaçu, Ampére, Enéas Marques, Dois Vizinhos, Salgado Filho, Pinhal de São Bento, Capitão Leonidas Marques, Boa Vista da Aparecida, Francisco Beltrão e Quedas do Iguaçu.

TIRAGEM: 1200 EXEMPLARES

EDIÇÕES: BISSEMANAIS - SEGUNDAS E QUINTAS

Nova Prata do Iguaçu, 08 de abril de 2015.

O Trombeta

INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE

Capanema, 08 de abril de 2015.

Excelentíssimo Sr(S)

Segue valores para Assinatura e publicidade:

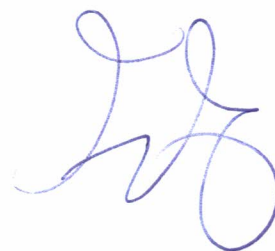
| | |
|------------------------------|---|
| Assinatura Anual | 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) Anual. |
| Anúncio Capa Colorido | 250,00 Mensal |
| Anúncio Contra capa Colorido | 200,00 Mensal |
| Colorido Interno | 180,00 Mensal |

Tiragem 10.000 exemplares.

RBL Publicidade e Marketing

Jornal O Trombeta

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE DO OESTE – PR





Francisco Beltrão, 08 de abril de 15

Prezados:

Conforme sua solicitação, informamos valores de assinatura e publicidade.

| | | |
|-------------------------|---|---------------|
| ASSINATURA ANUAL: | - | 270,00 ANUAL |
| ANUNCIO NA CAPA: | - | 235,00 MENSAL |
| ANÚNCIO CONTRA CAPA: | - | 200,00 MENSAL |
| ANUNCIO PRETO E BRANCO: | - | 100,00 MENSAL |

ATT

Jornal Aqui Sudoeste

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE DO OESTE - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 10/04/2015.

De:
Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara de Vereadores

Para:
João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada expedido pelo Senhor Flavio Pagliari, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo adequado e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 14/04/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para Contratação de empresa Jornalística(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis, no valor total de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

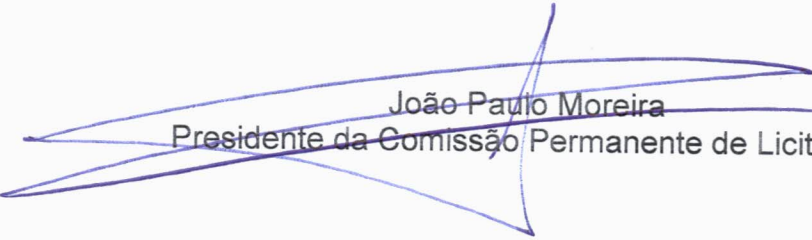
Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 14/04/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa Jornalística(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis, no valor total de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/04/2015

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação solicitada para divulgação dos atos desta Casa de Leis, no valor de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais). sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

| Órgão/ unidade | Unidade | Projeto/atividade | Rubrica | Fonte de recursos |
|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| 01/001 | Câmara Municipal | 010011311 | 33.90.30.16. 00 | 01001 |

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 18-2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa (editora de jornal) para publicidade institucional e fornecimento de 10 (dez) exemplares por edição, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 14/04/2015, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa, editora de jornal, para publicidade institucional e fornecimento de 10(dez) exemplares por edição, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, porém, deve ser observado se não houve outra contratação para o mesmo objeto.

Pode, ainda, a presente contratação ser realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caberá a administração a escolha da modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adequa à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, observada a vedação de fracionamento, **salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública,** porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná


Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 15 de abril de 2015.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

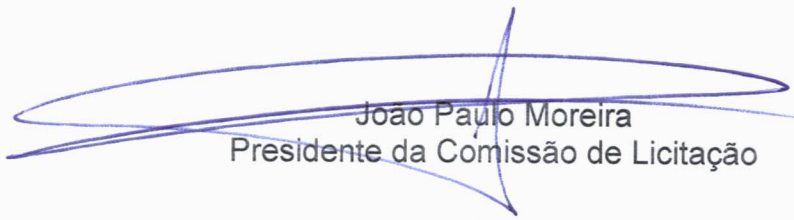
São Jorge D'Oeste, 20/04/2015

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de para Contratação de empresa(Jornal) para divulgação dos atos, desta Casa de Leis. no valor de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 27/04/2015.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

VALOR: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 10(dez) exemplares por edição.

FORMA DE PAGAMENTO: Em uma única parcela.

PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, com circulação de periódico regional, tendo 02(duas) publicações semanais, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de contratação de Jornal, para que haja a divulgação de atos institucionais desta Casa de Leis, para efeitos de publicidade institucional, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades do Legislativo, promover ou divulgar eventos com apoio oficial, sensibilizar a opinião pública sobre assuntos de relevante interesse comunitário e prestar contas sobre atos do Legislativo, além do que esse jornal possui grande numero de leitores neste Município, e ainda, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 04 de maio de 2015.


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

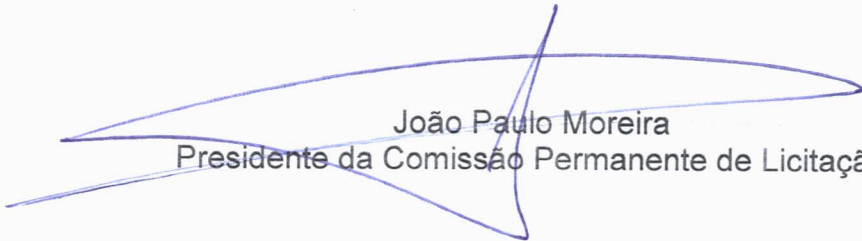
São Jorge D' Oeste – PR, 04/05/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 10/2015, para contratação de empresa para fornecimento de microcomputador, para esta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 21/2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa (editora de jornal) Editora Espaço Regional Comunicações Ltda "Jornal Espaço Regional", para publicidade institucional e fornecimento de 10 (dez) exemplares por edição, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2015.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 10/2015 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa (editora de jornal) para publicidade institucional e fornecimento de 10 (dez) exemplares por edição, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2015, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No caso a contratação de Editora Jornalística, Editora Espaço Regional Comunicações Ltda "Jornal Espaço Regional", para a publicidade de atos institucionais e o fornecimento de 10(dez) exemplares por edição ao Legislativo Municipal, com respaldo no disposto no inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, **desde que não atinja o valor global superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) senão vejamos o dispositivo legal:**

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)"

Neste Sentido, temos que é possível a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, em razão do valor.

De outra banda, ainda entendemos que poderia ser caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, ante a inviabilidade de competição na contratação de assinatura de jornais e periódicos, quanto a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

aquisição de proceder diretamente com a editora que produz o periódico/jornal

Neste sentido inclusive já se manifestou o Tribunal de Contas do Distrito Federal, (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendando que "para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93". Sendo que o Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando "regular a contratação sem licitação com editores" (Decisão 589/1996 - Plenário).

De igual turno, se a assinatura do respectivo jornal não superar o limite de 10% previsto inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 8.000,00), entendemos que poderá ser adquirida mediante o procedimento de dispensa.

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que no presente caso pode ser dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, podendo ainda ser procedida a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, I, da lei 8.666/93, desde que a aquisição seja diretamente com a editora, devendo, em todo o caso ser providenciado o seu processo formal conforme prevê o artigo 26 da lei 8.666/93, podendo ter seu normal prosseguimento, se assim entender a autoridade Superior.

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação (cotação de preço), o mesmo é



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato o mesmo segue os requisitos legais.

Salienta-se no presente caso que, em se tratando de contratação para publicação de atos institucionais, deverá ser observada que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

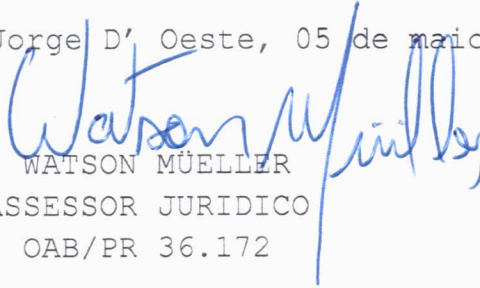
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer, de cunho meramente opinativo, que submeto a apreciação Superior.

São Jorge D'Oeste, 05 de maio de 2015.


WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2015

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 10(dez) exemplares por edição.

FORMA DE PAGAMENTO: Em uma única parcela.

PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, com circulação de periódico regional, tendo 02(duas) publicações semanais, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de contratação de Jornal, para que haja a divulgação de atos institucionais desta Casa de Leis, para efeitos de publicidade institucional, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades do Legislativo, promover ou divulgar eventos com apoio oficial, sensibilizar a opinião pública sobre assuntos de relevante interesse comunitário e prestar contas sobre atos do Legislativo, além do que esse jornal possui grande numero de leitores neste Município, e ainda, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 05 de maio de 2015.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013094833-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.366.871/0001-11**
Nome: **EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03366871/0001-11

Razão Social: ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO / CENTRO / NOVA PRATA DO IGUACU /
PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042102480160750477

Informação obtida em 04/05/2015, às 13:49:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03366871/0001-11

Razão Social: ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO / CENTRO / NOVA PRATA DO IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040205375914520908

Informação obtida em 14/04/2015, às 09:18:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 03.366.871/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:17:44 do dia 19/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2015.

Código de controle da certidão: **99FF.689F.2585.6F16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | | |
|---|--------------------|---|---------------|
| Município de Nova Prata do Iguçu SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO. | | | |
| CERTIDÃO NEGATIVA | | | |
| IMPORTANTE: | | <p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/05/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p> | |
| <p>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.</p> | | | |
| NEGATIVA Nº: 279/2015 | | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETC244X4BA2 | |
| FINALIDADE: VERIFICAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA. | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
| 10928 | 03.366.871/0001-11 | X | 1092-8 |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA CASTELO BRANCO, 23 - AND 0 - CENTRO CEP: 85685000 Nova Prata do Iguçu - PR | | | |
| CNAE / ATIVIDADES | | | |
| Comércio varejista de jornais e revistas, Impressão de jornais, Impressão de material de segurança, Serviços de entrega rápida | | | |

Nova Prata do Iguçu, 14 de Abril de 2015

Emitido por: LIANDRA SANTIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.366.871/0001-11

Certidão n°: 92883300/2015

Expedição: 14/04/2015, às 09:35:16

Validade: 10/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.366.871/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|---|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.366.871/0001-11 | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| MATRIZ | | DATA DE ABERTURA 26/08/1999 | |
| NOME EMPRESARIAL EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO REGIONAL COMUNICACOES | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-01 - Impressão de jornais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R VANDIR RECH | NÚMERO 150 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.685-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |

EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ = 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) – JOÃO CARLOS LINDNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 202.777.921-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.029.526-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro 149, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000 e

2) – CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1986, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro 149, Centro, CEP 85.685-000, NOVA Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.832.496-1 SSP/PR e CPF 048.664.569-06, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castelo Branco 23, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120417998-3 por despacho em sessão de 28 de agosto de 1999 e última alteração sob número 2011703840-7 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob número 03.366.871/0001-11, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social e alterações, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede que era Rua Castelo Branco 23, centro, Nova Prata do Iguaçu Estado do Paraná, CEP 85.685-000, passa para Rua Vandir Rech 150, Bairro São Cristovão, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1) – JOÃO CARLOS LINDNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 202.777.921-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.029.526-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro 149, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000 e

2) – CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1986, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro 149, Centro, CEP 85.685-000, NOVA Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.832.496-1 SSP/PR e CPF 048.664.569-06, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome

EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ = 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

empresarial de EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, à Rua Castelo Branco 23, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120417998-3 por despacho em sessão de 28 de agosto de 1999 e ultima alteração sob numero 2011703840-7 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob numero 03.366.871/0001-11, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social e alteração, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vandir Rech 150, Bairro São Cristovão, Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85685-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Gráfica com impressão e distribuição de jornais, matérias de publicidade e notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas.

| SÓCIO | % | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------------|--------|--------|-----------|
| JOÃO CARLOS LINDNER | 50,00 | 20.000 | 20.000,00 |
| CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER | 50,00 | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 40.000 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo de JOÃO CARLOS LINDNER que tem poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vetados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ = 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum, acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Salto do Lontra para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, pôr assim se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2014.

JOÃO CARLOS LINDNER

CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER



| | |
|---|-------------------------------------|
| JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2014 SOB NÚMERO: 20144892944 Protocolo: 14/489294-4, DE 15/08/2014 | |
| Empresa: 41.20417998-3 EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACAO LTDA - ME | SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL |



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 10/2015; OBJETO: Contratação de empresa(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 10(dez) exemplares por edição. **FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).** **RATIFICAÇÃO:** 05/05/2015, PELO Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste